



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.921 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.635 de 08 de março de 2019, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

71 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 50.000,00

02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

87- 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.061 - AMPL/REF CEMITÉRIO 1.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

167 - 4.4.90.52.00 - 27.812.0019.1.022 - Equipamentos e Mat Permanente 127.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 208.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

207 - 9.9.99.99.00 -99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 208.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 208.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal